

AGENDA 2030 - DESAFIOS PARA ATINGIR A SUSTENTABILIDADE OU O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Karla Conceição Pereira

Eng. Agra., Dra., Pq.C. do Polo Regional Vale do Paraíba/APTA

kpereira@apta.sp.gov.br

Vladimir Stolzenberg Torres

Prof., Dr., Biólogo - SMAM – Porto Alegre/RS

biologo.vladimir@gmail.com

Jorge Luiz Monteiro

Eng. Civil, M.Sc., SABESP – Taubaté/SP

jmonteiro@sabesp.com.br

Incorporar uma mudança de hábito social ou institucional costuma ser uma tarefa desafiadora e complexa, no entanto estamos chegando num momento determinante e que culmina com crises setoriais sem precedentes históricos comprometendo a sociedade presente e futura em escala mundial.

Inegavelmente, o vocábulo **sustentabilidade** exponencia uma das expressões mais articuladas dos últimos anos. Não por acaso seja um dos conceitos de maior reflexão na atualidade, porém de baixa densidade cognitiva por parte dos usuários. O anseio instantâneo e impensado de conceituação precisa e estanque da sustentabilidade não se faz possível em sociedades hipercomplexas, globalizadas e pautadas por planilhas economicistas, pois a sustentabilidade não é um dado, pronto, perfeito e plenamente conquistado. Assim, trata-se de uma categoria ainda em fase de emancipação e

consolidação e que requer um agir construtivo e sinérgico de vários campos do saber humano (Gavazzoni, 2015).

Por sua vez, Veiga (2010) explica que a expressão **desenvolvimento sustentável** acabou por legitimar a negação da incompatibilidade entre o crescimento econômico contínuo e a conservação do meio ambiente, passando a se tornar o argumento estratégico da conciliação entre ambos. Tal legitimidade foi conquistada em combate à ideia de “eco desenvolvimento”, preferida por muitos dos articuladores e mentores do processo internacional que levou a realização da Conferência do Rio em 1992.

De acordo com Magalhães e Mota (2012), a construção do conceito de desenvolvimento é um retrato da evolução histórica da economia global. Ainda segundo estes autores, a despeito de inúmeras peculiaridades e de diversas vertentes, pode-se dividir a concepção teórica de desenvolvimento em, basicamente, três fases: i) a que a coloca como sinônimo de crescimento econômico; ii) a que nega a possibilidade de existir um efetivo desenvolvimento mundial e iii) a que agrega o valor ambiental como sustentáculo desenvolvimentista, dando oportunidade ao desenvolvimento sustentável.

Segundo Gavazzoni (2015), buscar e aprimorar modos de desenvolvimento ecologicamente corretos, socialmente justos e economicamente viáveis aplicando os conceitos e critérios de sustentabilidade, promovendo uma governança democrática, acessível e sustentável na administração/gestão pública são à base do paradigma da sustentabilidade e representam os objetivos que a humanidade deve buscar para garantir um futuro digno. A principal crítica à associação entre desenvolvimento e crescimento econômico, diz respeito ao papel do crescimento econômico. Não se nega a importância desse elemento para o desenvolvimento; porém, ele não pode ser encarado como um fim em si mesmo e tampouco como o único caminho para se chegar ao desenvolvimento (MAGALHÃES; MOTA, 2012).

Sachs (2008) explica a profundidade da transformação verificada no conceito de desenvolvimento: *O desenvolvimento, distinto do crescimento econômico, cumpre esse requisito, na medida em que os objetivos do desenvolvimento vão bem além da mera multiplicação da riqueza material. O crescimento é uma condição necessária, mas de forma alguma suficiente (muito menos um objetivo em si mesmo), para se alcançar a meta de uma*

vida melhor, mas feliz e mais completa para todos.(...) Igualdade, equidade e solidariedade estão, por assim dizer, embutidas no conceito de desenvolvimento, com consequências de longo alcance para o pensamento econômico sobre o desenvolvimento se diferencie do economicismo redutor.

Ao se analisar a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas percebeu-se avanços significativos em aspectos antes desconsiderados, atualmente fazem parte dos planos de ações governamentais de todos os membros signatários da ONU com uma visão sistêmica e integrada a nível global, desafiando principalmente os gestores públicos e que tem sido o foco dos “*stakeholders*” (grupos com interesses estratégicos).

E o Brasil não poderia deixar de tratar de desenvolvimento sustentável a luz da Agenda 2030. Em 31 de outubro de 2016, publicou no Diário Oficial da União o Decreto nº 8.892 do Poder Executivo Federal, criando uma Comissão Nacional para Objetivos de Desenvolvimento Sustentável com a finalidade de internalizar, difundir e dar transparência ao processo de implantação da Agenda 2030. Além de promover fóruns de debate como o “Seminário Internacional sobre o Uso dos Relatórios de Sustentabilidade e o Acompanhamento da Agenda 2030”, evento que ocorreu recentemente em São Paulo, sob a organização do Ministério do Meio Ambiente, na busca de uma discussão a respeito dos relatórios de sustentabilidade, as regulamentações e as exigências dos mercados mais complexos e modernos, além de que estimularam a demanda por transparência, responsabilidade e governança corporativa, provocando um aumento significativo na quantidade de relatos publicados.

A Agenda 2030, com os seus 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS demandará esforços de todas as instituições públicas e privadas, para que mostrem quais são suas contribuições para o Desenvolvimento Sustentável. Políticas públicas, instrumentos legais, ferramentas operacionais, programas institucionais e corporativos, sistemas nacionais e relatos de sustentabilidade somente serão eficientes quando desmaterializados em ações estratégicas e práticas efetivamente implantadas e que demonstrem a satisfação real da sociedade ao terem os ODS (fig. 01) com seus indicadores alcançados igualmente.



Figura 01: Objetivos de desenvolvimento sustentável (Fonte: <http://eco4all.com.br/>).

Com a Agenda 2030, pode-se dizer que estamos na 3ª geração da sustentabilidade, fortalecendo-se os avanços e corrigindo-se as falhas das agendas anteriores. E um dos desafios é transformar as informações contidas nos relatos de sustentabilidade, em resultados assimiláveis pela sociedade, é incorporar no dia-a-dia as ações responsáveis ética e moralmente, é ter na comunicação o principal aliado fidelizando e ativando o processo de mudança comportamental de todos, é gerar transparência das opiniões e atitudes entre governo, sociedade civil e empresas.

Estes relatos precisam advir de banco de dados representativos, fidedignos, padronizados, referenciados e que se correlacionam em sistemas de gerenciamento pois a gestão efetiva somente ocorre quando medimos e conhecemos a realidade, seja através de diagnósticos, levantamentos ou observatórios. E por sua vez a gestão é eficiente quando monitoramos e retroalimentamos este processo dinâmico.

O Decreto Federal nº 8.892, de 27 de outubro 2016, ressalta: *Art. 2º À Comissão Nacional para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável compete: [...]; VI. promover a articulação com órgãos e entidades públicas das unidades federativas para a disseminação e a implementação dos ODS nos níveis estadual, distrital e municipal.* Para consolidar esta ação é necessário ainda regulamentar a lei e o modelo de relatório de sustentabilidade a ser adotado pelos governos. As empresas adotam atualmente as normas PNUMA/ONU/GRI (Global Reporting Initiative), pois já possuem conexão com valor de mercado junto as Bolsas

de Valores o que favorece a consolidação do planejamento ambiental e social, além do financeiro.

Para o estado de São Paulo, e as instituições da administração pública que tem suas atividades orientadas pelo PPA – Plano Plurianual 2016-2019 com base nos objetivos estratégicos de governo, adotar os ODS é uma questão temporal. Pois os planos de ação já são pautados em indicadores e metas. No entanto cabe considerar que os indicadores numéricos ou qualitativos são uma tentativa de representar a realidade e que algumas vezes tem limitações e o valor adotado pode não ser o ideal e o índice pode ser falho. Para incorporar este processo nas instituições governamentais recomenda-se parcerias, integração, banco de dados consolidados, geração de informações prioritárias, com propósito de melhorar de fato a qualidade de vida da humanidade.

Deve-se ainda evitar o uso de coeficientes de estimativa das informações para gerar os cenários com tendências positivas ou negativas. Pois estas informações direcionam as ações e os esforços e se tornam preocupantes em tempos de recursos limitados, devendo-se valer do uso eficiente dos mesmos. O grande desafio, portanto, é conseguir identificar as práticas sustentáveis para o desenvolvimento em razão da indefinição e instabilidade do conceito de desenvolvimento sustentável que varia no tempo e no espaço e que para Veiga (2010) ainda é um “*enigma que continua à espera de um Édipo que o desvende*”.

Todavia, Marques (2009) alerta para o fato de que apesar destas dificuldades o desenvolvimento sustentável deve ser considerado como meta ou objetivo do poder público e da coletividade, ainda que ele seja considerado inatingível. Destaca também que não se pode a esse pretexto “aceitar a insustentabilidade ambiental e social em benefício exclusivo do crescimento econômico”.

É nessa concepção antropocêntrica¹ que o meio ambiente, em pleno século XXI, busca ser tutelado e concretizado enquanto valor fundamental e constitucional. Paradoxalmente, entretanto, o homem acaba se tornando a fonte, o fim e – por que não? – o maior obstáculo para a conjunção harmônica entre sustentabilidade e desenvolvimento, conceitos que ainda esperam por ser sedimentados e ter seus caminhos desbravados, caminhos estes que certamente serão alterados, na medida em que também se alterem as necessidades

básicas e secundárias da sociedade humana. Daí o desafio de se pensar o desenvolvimento como algo que está em mutação plena e ininterrupta e cuja conquista pressupõe qualidades que só o homem é capaz de deter: a condição e a capacidade de sonhar e planejar o seu futuro, com isto, buscando indicadores cuja qualidade deva ser avaliada segundo sua comparação temporal, espacial ou territorial, através de um valor de referência recomendado ou ainda em correlação à meta estabelecida.

Referências

BRASIL. Decreto nº 8.892, de 27 de outubro 2016. Cria a Comissão Nacional para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.

GAVAZZONI, A.M.O Paradigma da Sustentabilidade. 2015. Disponível em: <<http://emporiododireito.com.br/o-paradigma-da-sustentabilidade/>>. Acesso em: 18 nov. 2016.

MAGALHÃES, Allan C. M.; MOTTA, Ana B. P. Teorias do desenvolvimento sustentável. Revista Jus Navigandi, Teresina, ano 17, n. 3399, 21 out. 2012. Disponível em: <<https://jus.com.br/artigos/22847>>. Acesso em: 24 nov. 2016.

MARQUES. Jose Roberto. O Desenvolvimento Sustentável e sua Interpretação Jurídica. São Paulo: PUC, 2009. Tese de doutorado em direito das relações sociais, Pontifícia Universidade Católica, 2009. p. 125, Disponível em: <<http://www.dominiopublico.gov.br/>>. Acesso em: 18 nov. 2016.

SACHS, Ignacy. Desenvolvimento: incluyente, sustentável, sustentado. Rio de Janeiro: Garamond, 2008.

VEIGA, José Eli da. Desenvolvimento Sustentável: o desafio do século XXI. Rio de Janeiro: Garamond, 2010.